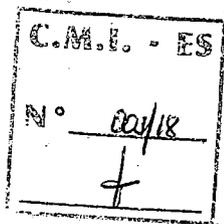


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, em 09 de março de 2018
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Jandete de Lima Malta
Assistente Legislativo e Administrativo CM/ES

OF.PMI/GP/Nº086/2018

Itarana/ES-09 de março de 2018



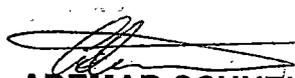
Senhor Presidente e demais Edis

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, os projetos de lei abaixo descritos.

Em tempo, solicitamos que os presentes Projetos de Leis sejam apreciados por esta Augusta Casa de Leis em caráter de urgência e que sejam postos em votação na sessão do dia 14 de março de 2018.

- DISPÕES SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2018-2021.
- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.
- DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES, DE FORMA REGULAR E AUTOMÁTICA, REFERENTE A REDE CUIDAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

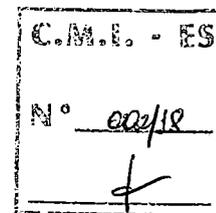
Atenciosamente.


ADÉMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores
De Itarana/ES

*Itarana e as Comissões
Itarana 14.03.2018*


Emmanuel de Aquino e Souza
Presidente da CM/ES



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 008 /2018

Itarana, ES, 09 de março de 2018.

**Exmo Sr:
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
Itarana – ES**

Encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES”.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições do executivo municipal de conceder auxílio financeiro ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Tereza, com o propósito de manter as atividades de cooperação financeira do Programa Rede Cuidar.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão, advirão da anulação de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de 2018.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.


ADEMAR SCHINEIDER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROJETO DE LEI N.º 008/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Saúde	
060002	Atenção Básica em Saúde	
060002.10	Saúde	
060002.10.301	Atenção Básica	
060002.10.301.0008	Saúde para Todos	
060002.10.301.0008.2.089	Manutenção das Atividades das ações da Rede Cuidar – Santa Tereza	
060002.10.301.0008.2.089	Contribuições	53.000,00
3.3.41.41.000		

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2018, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

006005.10.301.0008.2.035	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.000,00
3.3.90.32.000		
060007.10.301.0008.3.009	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.51.000		
060007.10.301.0008.3.009	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
4.4.90.52.000		

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotações consignadas no orçamento municipal.



Inclua-se em Ordem do Dia

deste Anexo Ordenação

Sala das Sessões, 14 / 03 / 2018

[Signature]
Presidente
Manuel de Aquino e Souza
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por

maioria dos presentes

*Assente: Ueuadora
Denella Colombo Saiz
JOS - PSDB.*

Sala das Sessões, 14 / 03 / 2018

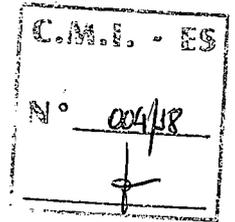
[Signature]
Presidente
Manuel de Aquino e Souza
Presidente da CMI/ES

A SANÇÃO

do Excm. Sr. Prefeito Municipal

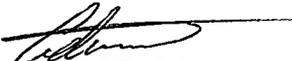
Sala das Sessões, 14 / 03 / 2018

[Signature]
Presidente
Manuel de Aquino e Souza
Presidente da CMI/ES



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itarana - ES, 09 de março de 2018.


ADEMAR SCHINEIDER
Prefeito Municipal

18 - 04 - 1964

C.M.I. - ES

Nº 005/18

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DO DIA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 14/03/2018

(25ª (VIGÉSIMA QUINTA) S.O. DA 13ª LEGISLATURA)

"MANDATO DE 01/01/2017 A 31/12/2020"

- ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2018-2021".

(PROTOCOLO DE FLS. 35-F, SOB O Nº 055 DE 09/03/2018)

- ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 008/2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES".

(PROTOCOLO DE FLS. 35-F, SOB O Nº 055 DE 09/03/2018)

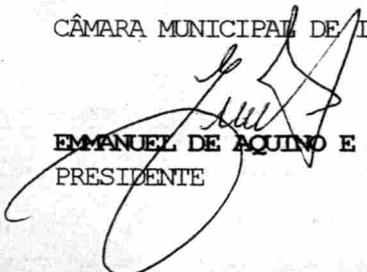
- ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 009/2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES, DE FORMA REGULAR E AUTOMÁTICA, REFERENTE À REDE CUIDAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(PROTOCOLO DE FLS. 35-F, SOB O Nº 055 DE 09/03/2018)

- ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE "DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES"

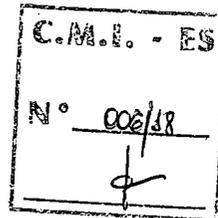
(PROTOCOLO DE FLS. 15-F, SOB O Nº 010-I DE 09/03/2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 13 DE MARÇO DE 2018.


EMANUEL DE AQUINO E SOUZA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO
PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E
REDAÇÃO.**

RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão Projeto de Lei de autoria do Executivo que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA", que recebeu nesta casa o nº 008/2018.

Dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

O artigo 14, inciso I da Lei Orgânica Municipal repete a Carta Magna e fixa competência do Município para Legislar em matéria de interesse local. Já o artigo 63, §1º alínea "a" do mesmo diploma legal institui a competência privativa do Prefeito em dar início ao processo Legislativo, nos casos previstos na citada Lei.

A Constituição Federal, artigo 165, autoriza o Poder Executivo a elaborar e apresentar o projeto de lei para abrir créditos.

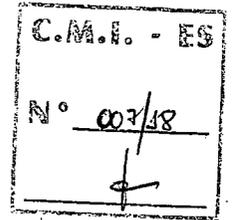
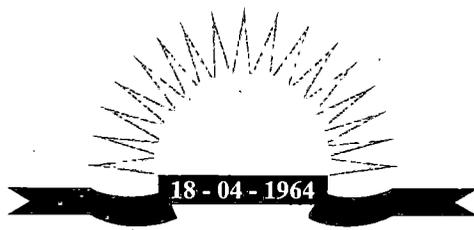
A Carta Magna ainda determina através do artigo 167, V, que a abertura de crédito suplementar ou especial não pode ser feita sem a indicação dos recursos correspondentes, e necessita limitar-se ao valor determinado, em consonância com o artigo 7º, I, da Lei n.º 4.320/64. É forçosa a apresentação do PL, com a exposição de motivos e discriminada a existência dos recursos disponíveis para cobrir a despesa.

Portanto, é clara a competência do Senhor prefeito nesta proposição, sendo que sua redação não contém vício ou burla a legalidade.

O Projeto apresentado encontra abrigo na legislação que trata da matéria, sendo o poder legislativo órgão competente para deliberar sobre o tema.

Waldemar

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

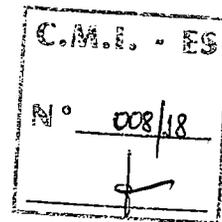
Diante do exposto, não havendo qualquer ilegalidade no projeto apresentado, recomendamos a remessa do presente ao plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2018.


JOSE FELIX CORDEIRO
Presidente


OZÉIAS BALDOTTO
Membro

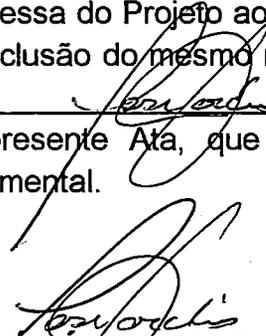

VALDIR KOPP
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

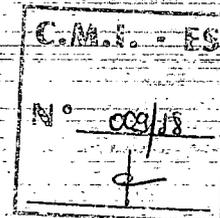
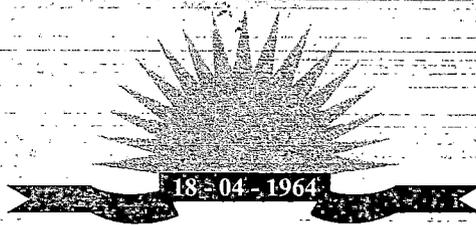
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2018 (dois mil dezoito), na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, sob a Presidência do Vereador José Félix Cordeiro. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada responderam presente, além do Presidente, o Vereador Valdir Koop e o Vereador Ozéias Baldotto. Havendo quorum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estavam em Pauta o Projeto de Lei nº 008/2018, de autoria do Poder Executivo. O Senhor Presidente avocou para si a relatoria do referido Projeto de Lei e, em seguida, apresentou o seu Parecer pela legalidade do Projeto e prosseguimento do trâmite legal. Após ser discutido o Projeto e o Parecer com os demais membros da Comissão, estes concordaram com o Parecer do Relator, recomendando a remessa do Projeto ao Plenário para Discussão e Votação, estando aptos para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu José Félix Cordeiro (José Félix Cordeiro), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.


OSÉ FÉLIX CORDEIRO
PRESIDENTE e RELATOR


OZÉIAS BALDOTTO
Membro


VALDIR KOOP
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMA SENHORITA VEREADORA,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

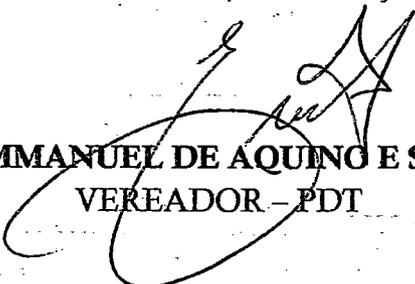


Protocolo de Fis. 15 F Sob N° 011-I
Em 14 de março de 20 18

Jaudete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

Eu, **EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**, Vereador, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no **artigo 114, § 3º, inciso VI**, combinado com o **artigo 132, "caput" e § 1º ambos do Regimento Interno**, abaixo assinado, venho, respeitosamente, **SOLICITAR** ao douto Plenário a dispensa de Interstícios Regimentais, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2018 de autoria da Mesa Diretora e Projetos de Lei nºs. 007/2018, 008/2018 e 009/2018 ambos de autoria do Poder Executivo, para que possam sofrer toda a tramitação legal, durante os trabalhos da Sessão Ordinária que será realizada nesta data.

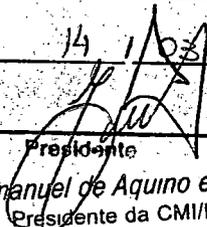
Sala da Presidência, 14 de março de 2018.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
VEREADOR - PDT

Aprovado em única votação por

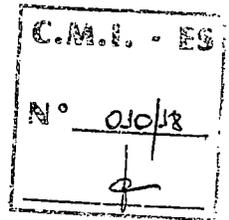
maioria absoluta dos presentes - (Assente)
Veradora Sumilla Colombo Santos - (PSDB)

Sala das Sessões, 14 de 03 de 2018


Presidente
Emmanuel de Aquino e Souza
Presidente da CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



VOTAÇÃO

25ª Sessão Ordinária da 13ª Legislatura - dia 14/03/2018

Vereadores presentes: Ananias Delboni(PRP), Arnaldo Martins(PR), Emmanuel de Aquino e Souza-Presidente(PDT), José Alberto Neumann(PSB), José Felix Cordeiro(PMN), José Maria Caetano de Souza(PT), Ozéias Baldotto(PSB) e Valdir Kopp(PDT).

Ausente: Brunella Colombo Santos(PSDB)

MATÉRIA:

1) - Projeto de Lei nº 007/2018 que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2018-2021.

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR MAIORIA DOS PRESENTES. (TODOS FAVORÁVEIS)

2) – Projeto de Lei nº 008/2018 que **Projeto de Lei nº 008/2018** que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA – ES” R\$ 53.000,00.

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR MAIORIA DOS PRESENTES. (TODOS FAVORÁVEIS)

3) – Projeto de Lei nº 009/2018 que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES, DE FORMA REGULAR E AUTOMÁTICA, REFERENTE A REDE CUIDAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

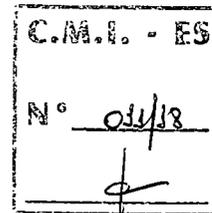
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR MAIORIA DOS PRESENTES. (TODOS FAVORÁVEIS)

4) – Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2018 que “DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES”

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR MAIORIA DOS PRESENTES. (TODOS FAVORÁVEIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Itarana/ES, 15 de março de 2018.

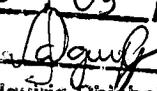
OF.GP/CM/ES Nº 031/2018

Senhor Prefeito

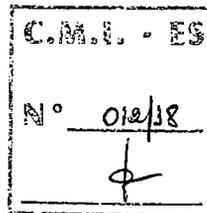
Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, conforme Art. 35, XVI e XXVII, "b" do Regimento Interno, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 008/2018** que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA – ES"**(R\$ 53.000,00), de autoria desse Executivo aprovado na Sessão Ordinária de 14/03/2018.

Atenciosamente


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente

RECEBEMOS
15 / 03 / 2018

Valquíria Chibai Grigio
Matrícula 4075

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRADO DO PROJETO DE LEI N.º 008/2018

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE ITARANA - ES.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

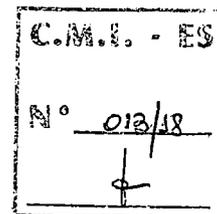
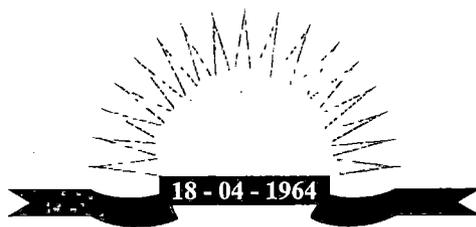
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Saúde	
060002	Atenção Básica em Saúde	
060002.10	Saúde	
060002.10.301	Atenção Básica	
060002.10.301.0008	Saúde para Todos	
060002.10.301.0008.2.089	Manutenção das Atividades das ações da Rede Cuidar – Santa Tereza	
060002.10.301.0008.2.089 3.3.41.41.000	Contribuições	53.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2018, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

006005.10.301.0008. 2.035 3.3.90.32.000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.000,00
060007.10.301.0008. 3.009 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	20.000,00
060007.10.301.0008. 3.009 4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	20.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

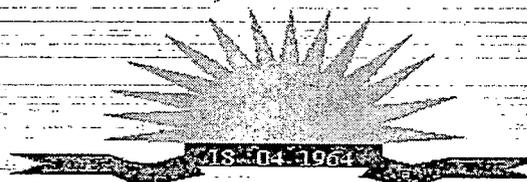
Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 15 de março de 2018.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de nº 35-V sob nº 059
Em 20 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Jandete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

OF.PMI/GP/Nº 091/2018

ITARANA/ES 19 de março de 2018 C.M.I. - ES

Nº 014/18
↓

Senhor Presidente e demais Edis

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, as Leis, sancionadas, abaixo descritas.

- **LEI Nº. 1276/2018**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2018-2021

- **LEI Nº. 1277/2018**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

- **LEI Nº. 1278/2018**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES, DE FORMA REGULAR E AUTOMÁTICA, REFERENTE A REDE CUIDAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

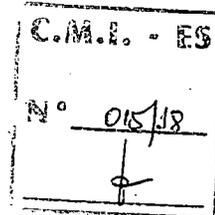
Atenciosamente.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Ao Excelentíssimo Senhor

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores
De Itarana/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



LEI Nº. 1277/2018

Certifico que este Ato foi Publicado em
26/03/2018, na pág. 04 e 05
da edição nº 971, do DOM/ES.
Máximo Rocha dos Santos
Servidor
Mat. 4586

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE ITARANA - ES.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Saúde	
060002	Atenção Básica em Saúde	
060002.10	Saúde	
060002.10.301	Atenção Básica	
060002.10.301.0008	Saúde para Todos	
060002.10.301.0008.2.089	Manutenção das Atividades das ações da Rede Cuidar – Santa Tereza	
060002.10.301.0008.2.089 3.3.41.41.000	Contribuições	53.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2018, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

006005.10.301.0008. 2.035 3.3.90.32.000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.000,00
060007.10.301.0008. 3.009 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	20.000,00
060007.10.301.0008. 3.009 4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	20.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-L.

Publicado sob o nº 509/2018

Em: 16 / 03 / 2018

Wand
Presesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº 016/18
+

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 15 de março de 2018.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças